

prestação de contas de governo daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.
Belém, 03 de junho de 2013.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/ 6ª Controladoria/TCM
Edital nº 381/2013/6ª Controladoria/TCM
(Processo nº 683982008-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à **Sra. Adriana Lúcia Tavares de Trindade**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo Ato nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a **Sra. Adriana Lúcia Tavares de Trindade**, responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Isabel do Pará, no período de 01/04 à 31/10, exercício financeiro de 2008**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº **683982008-00**, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.
Belém, 03 de junho de 2013.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria

PUBLICAÇÃO DE ATOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 533266

RESOLUÇÃO Nº 10.857, DE 04/04/2013

Processo nº 201205871-00 (640012003-00)

Município: Rondon do Pará

Órgão: Prefeitura Municipal

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão da Resolução nº 10.256/2012 Responsável: Moisés Soares de Oliveira

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará. Recurso de Reconsideração. Conhecimento. Provedimento Negado.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – CONHECER DO RECURSO;

II – NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida, recomendando à Câmara Municipal a NÃO APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, referente ao exercício de 2003, de responsabilidade de Moisés Soares de Oliveira;

III – MANTER inalterados, o recolhimento ao Município do valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), referente ao recebimento irregular da parcela de 13º salário pelo Prefeito e Vice-Prefeito e o pagamento de multa de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) face a remessa intempestiva dos RGF's.

RESOLUÇÃO Nº 10.858, DE 04/04/2013

Processo nº 201205701-00

Município: Santa Cruz do Arari

Órgão: Prefeitura Municipal

Assunto: Recurso de Revisão interposto contra a decisão da Resolução nº 9.962/2011

Responsável: FERNANDO ANTONIO LOBATO TAVARES

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari. Recurso de Revisão. Conhecimento. Negar Provedimento.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: CONHECER DO RECURSO DE REVISÃO e NEGAR PROVIMENTO mantendo a decisão recorrida, reafirmando em todos os seus termos o parecer prévio que recomenda à Câmara Municipal a NÃO APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade de FERNANDO ANTONIO LOBATO TAVARES, ex-prefeito, em decorrência das multas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) aplicadas com base no Art. 120-B, § 1º, do RITCM; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por inobservar preceito constitucional Art. 37, XXI e Art. 2º, da Lei nº 8.666/93 e R\$500,00 (quinhentos reais) com base no Art. 120-A, II, do RITCM, além de inobservância à Lei nº 4.320/64.

RESOLUÇÃO Nº 10.859, DE 04/04/2013

Processo nº 20130020-00

Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Assunto: Cadastro da Lei nº 348/2012

Responsável: Francinete Maria Rodrigues Carvalho

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Prefeitura Municipal de Abaetetuba. Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores. Cadastro com ressalva da Lei nº 348/2012.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Decisão: CADASTRAR COM RESSALVA a Lei nº 348/2012 do Município de Abaetetuba, que fixa os subsídios, do Prefeito em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), aplicados a partir de janeiro de 2013. Impõem-se a ressalva, para que seja retirada a eficácia do que dispõe o parágrafo único do Art. 3º.

RESOLUÇÃO Nº 10.860, DE 04/04/2013

Processo nº 201302662-00

Origem: Prefeitura Municipal de Faro

Assunto: Cadastro do Decreto nº 048/2013

Responsável: Marinete Costa Machado

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Prefeitura Municipal de Faro. Diárias. Cadastro do Decreto nº 048/2013.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Decisão: CADASTRAR o Decreto nº 048/2013, que fixa as diárias para os membros e servidores da Prefeitura Municipal de Faro:

- Prefeito e Vice-Prefeito: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em viagens para dentro do Estado (exceto Belém) e R\$ 600,00 (seiscentos reais) em viagens para outros Estados e Belém;

- Secretários e Assessores Municipais: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em viagens para dentro do Estado (exceto Belém) e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em viagens para outros Estados e Belém;

- Demais Servidores: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em viagens para dentro do Estado (exceto Belém) e R\$ 300,00 (trezentos reais) em viagens para outros Estados e Belém.

RESOLUÇÃO Nº 10.870, DE 09/04/2013

Processo nº 201300853-00

Origem: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

Assunto: Cadastro da Lei nº 182/2012

Responsável: Adeilson Ataíde Mateus

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo. Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários. Cadastro da Lei nº 182/2012.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Decisão: CADASTRAR COM RESSALVA a Lei nº 182/2012 de Abel Figueiredo que fixa subsídios para a legislatura 2013/2016 nos valores de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o Prefeito, R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) para o Vice-Prefeito e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os Secretários Municipais.

Com a ressalva, tire-se a eficácia do que dispõe o parágrafo único do Art. 2º.

RESOLUÇÃO Nº 10.875, DE 16/04/2013

Processo nº 201015249-00

Origem: PMB / SESMA

Assunto: Contrato nº 114/2010

Responsável: Sérgio de Souza Pimentel

Relator : Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Contrato nº 114/10 – PMB / SESMA. Descumprimento com a Carta da República de 1988 (Art. 37), e com a legislação infraconstitucional (Lei Federal nº 8.666/93). Não foi enviado o documento de habilitação fiscal. Pelo não cadastramento. Juntar a P. C. do Ex/2010, para análise conjunta.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar cadastro ao Contrato nº 114/10, firmado entre a PMB/SESMA e a Empresa Maia Nara & Cia Ltda.-ME.

RESOLUÇÃO Nº 10.876, DE 16/04/2013

Processo nº 201015250-00

Origem: PMB / SESMA

Assunto: Contrato nº 115/2010

Responsável: Sérgio de Souza Pimentel

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Contrato nº 115/10 – PMB / SESMA. Descumprimento com a Carta da República de 1988 (Art. 37), e com a legislação infraconstitucional (Lei Federal nº 8.666/93). Ausência de publicação do termo de dispensa de licitação; Falta dos requisitos do Art. 61, da Lei nº 8.666/93; Não comprovação da inexistência de débito com o Sistema de Seguridade Social. Pelo não cadastramento. Juntar a P. C. do Ex/2010, para análise conjunta.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Negar cadastro ao Contrato nº 115/10, firmado entre a PMB/SESMA e a Empresa Maia Nara & Cia Ltda.-ME.

RESOLUÇÃO Nº 10.877, DE 16/04/2013

Processo nº 201006725-00

Origem: PMB / SESMA

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2008

Responsável: Sérgio de Souza Pimentel

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2008 – PMB/SESMA. Observância do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Pelo cadastramento.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: CADASTRAR o Contrato nº 092/2008, firmado entre a PMB/SESMA e a Empresa Maia Nara & Cia Ltda.-ME.

Decisão: **I** – APROVAR as Contas do Convênio nº 010/2010 da Liga dos Blocos e Escolas de Samba de Icoaraci – LIBESI, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL.

II – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).

ACÓRDÃO Nº 23.549, DE 04/04/2013
Processo nº 201207728-00

Origem: Associação Carnavalesca "Bole Bole"

Assunto: Prestação de Contas – Convênio nº 009/2012

Relator.

Decisão: Cadastrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2008, firmado entre a PMB/SESMA e a Empresa DPJ Arquitetos Associados S/S.

RESOLUÇÃO Nº 10.878, DE 16/04/2013

Processo nº 201300257-00

Origem: Prefeitura Municipal de Tomé-Açu

Assunto: Lei nº 2.039/2012, que fixa subsídios

Responsável: Carlos Vinícios de Melo Vieira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Lei nº 2.039/2012 – P.M. de Tomé-Açu. Observância do Art. 37, X c/c Art. 29, V, da CF/88. Pelo cadastramento. Dar ciência ao interessado e remeter os autos a 4ª Controladoria para conhecimento.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a Lei nº 2.039/12, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para legislatura 2013/2016.

RESOLUÇÃO Nº 10.879, DE 16/04/2013

Processo nº 201219740-00

Origem: Câmara Municipal de Curionópolis

Assunto: Resolução nº 001/2012, que fixa subsídios

Responsável: João Patrocínio Filho

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Resolução nº 001/2012 – C.M. de Curionópolis. Descumprimento dos prazos legais. Observância do Art. 37, X c/c Art. 29, VI, "b", da CF/88. Pelo cadastramento. Aplicação de multa. Dar ciência ao interessado e remeter os autos a 4ª Controladoria para conhecimento.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a Resolução nº 001/12, que fixa os subsídios dos Vereadores para legislatura 2013/2016.

RESOLUÇÃO Nº 10.880, DE 16/04/2013

Processo nº 201220472-00

Origem: Câmara Municipal de Dom Eliseu

Assunto: Resolução nº 03/2012, que fixa subsídios

Responsável: Givanildo Alves de Barros

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Resolução nº 03/2012 – C.M. de Dom Eliseu. Descumprimento dos prazos legais. Observância do Art. 37, X c/c Art. 29, VI, "c", da CF/88. Pelo cadastramento. Aplicação de multa. Dar ciência ao interessado e remeter os autos a 4ª Controladoria para conhecimento.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a Resolução nº 03/12, que fixa os subsídios dos Vereadores e Secretários para legislatura 2013/2016.

RESOLUÇÃO Nº 10.881, DE 16/04/2013

Processo nº 201220474-00

Origem: Câmara Municipal de Tomé-Açu

Assunto: Resolução nº 04/2012, que fixa subsídios

Responsável: Cecília Reinaldo de Oliveira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Resolução nº 04/2012 – C.M. de Tomé-Açu. Descumprimento dos prazos legais. Observância do Art. 37, X c/c Art. 29, VI, "c", da CF/88. Pelo cadastramento. Aplicação de multa. Dar ciência ao interessado e remeter os autos a 4ª Controladoria para conhecimento.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar a Resolução nº 04/12, que fixa os subsídios dos Vereadores para legislatura 2013/2016.

ACÓRDÃO Nº 23.548, DE 04/04/2013

Processo nº 201004182-00

Origem: Liga dos Blocos e Escolas de Samba de Icoaraci – LIBESI

Assunto: Prestação de Contas – Convênio nº 010/2010

Responsável: Ricardo Nogueira de Souza

Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Liga dos Blocos e Escolas de Samba de Icoaraci – LIBESI. Prestação de Contas do Convênio nº 010/2010. Aprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – APROVAR as Contas do Convênio nº 010/2010 da Liga dos Blocos e Escolas de Samba de Icoaraci – LIBESI, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL.

II – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).

ACÓRDÃO Nº 23.549, DE 04/04/2013

Processo nº 201207728-00

Origem: Associação Carnavalesca "Bole Bole"

Assunto: Prestação de Contas – Convênio nº 009/2012